



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
Assessoria de Compras e Licitações

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 1/2026/SMGA-ACL**

Rio Branco, 26 de janeiro de 2026.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Setor Demandante: Departamento de Patrimônio.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, Consultoria e Treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

3.1. A necessidade desta contratação decorre diretamente das exigências legais e competência da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA como órgão central de gestão patrimonial mobiliário e imobiliário, estabelecida pela Lei Complementar n.º 132/2022.

3.2. Essa obrigação de estabelecer uma política de gestão patrimonial decorre da Lei Federal n.º 4.320/1964, que, entre outras responsabilidades, determina o controle dos registros sintéticos de bens móveis e imóveis, baseando-se no inventário analítico de cada unidade administrativa.

3.3. Como órgão central de gestão patrimonial, a SMGA é responsável por garantir uma administração eficiente e transparente dos bens públicos, em conformidade com as normas legais. Dada a complexidade e a abrangência de suas atribuições, a contratação de uma consultoria especializada é uma medida estratégica para fortalecer e aprimorar os processos de gestão patrimonial, controle interno e contabilidade. Essa melhoria é crucial para assegurar que a gestão patrimonial esteja alinhada às normas legais e contábeis vigentes, atendendo às demandas de transparência e eficiência na utilização de recursos públicos. A gestão adequada do patrimônio não só fortalece a governança, mas também viabiliza melhorias nos processos internos, permitindo que o município administre seu patrimônio de forma precisa e economicamente eficiente.

3.4. Considerando a complexidade das atividades de controle patrimonial e a necessidade de adequação às novas normas contábeis e práticas de controle interno, entendemos que a melhor estratégia é a contratação de serviços de consultoria especializada. Essa consultoria deverá dispor de experiência e habilidades técnicas suficientes para assessorar a SMGA em tomadas de decisão mais eficiente, além de desenvolver metodologias, procedimentos, normativos, manuais, entre outras atividades pertinentes adequadas às necessidades específicas. Dessa forma, garantiremos uma gestão patrimonial eficiente, padronizada e de alta qualidade.

3.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a integridade, a confiabilidade e a correta gestão do patrimônio público, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, enquanto a consultoria se apresenta como uma estratégia eficaz para impulsionar um processo que já deveria ter sido iniciado, proporcionando uma combinação de especialidades e experiências de outros entes federativos, permitindo a adaptação de boas práticas e abordagens mais assertivas para a realidade do município de Rio Branco.

### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

4.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos fundamentais para a contratação do serviço devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na prestação dos serviços. Trata-se de serviço especializado, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

5.2. O serviço deve conter, no mínimo, as seguintes características:

- Criação de Normas e Procedimentos Internos
- Proposição de Melhorias no Sistema de Gestão Patrimonial
- Revisão e Reestruturação de Rotinas Operacionais
- Auxílio em Defesas de Tomadas de Contas e Auditorias
- Treinamento e Capacitação
- Planejamento e Execução de Inventários Patrimoniais
- Diagnóstico e Planejamento Patrimonial Estratégico

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

6.2. Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade utilizada foi a inexigibilidade de licitação, por conta da inviabilidade de competição do objeto em questão.

6.3. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada para execução do objeto.

6.4. A pesquisa em contratações de outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes contratações com objetos com requisitos similares ao pretendido:

- Contrato nº 038/2024 – Tribunal de Contas do Estado do Pará
- Contrato nº 006/2025 – Secretaria de Estado de Administração - Acre
- Contrato nº 139/2025 – Procuradoria Geral do Estado - Rondônia

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

7.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, Consultoria e Treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco, nos termos da legislação vigente.

7.2. O serviço a ser contratado por esta SMGA compõe uma solução para gestão municipal e possui alta complexidade e especialização, o que demanda a alocação de equipe técnica devidamente capacitada para prestar os serviços técnicos especializados relativos a Gestão de controle patrimonial de bens móveis e de bens imóveis, abrangendo outras áreas em temas relacionados à gestão patrimonial, como o controle interno e a contabilidade.

7.3. Assim, conclui-se que a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, Consultoria e Treinamento, mediante inexigibilidade de licitação, revela-se a solução mais adequada e eficaz, para o caso presente, sob aspecto:

7.3.1. TÉCNICO: serviços especializados com alto grau de complexidade, exigindo qualificação.

7.3.2. ADMINISTRATIVO: trata-se de avaliação da conveniência da licitação e da economicidade quando do atendimento dos requisitos da contratação:

7.4. Observa-se, ainda, que a contratação do objeto está alinhado fortemente ao planejamento estratégico da SMGA, pois os serviços oferecem a consultoria patrimonial, abrangendo as principais ações para garantir a eficiência, segurança e conformidade da gestão de bens patrimoniais.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento é um tipo de serviço especializado que visa garantir a eficiência, segurança e conformidade da gestão de bens patrimoniais. Da empresa contratada para prestar os serviços, exige-se o conhecimento operacional específico, por envolver grande número de atividades e redobrado empenho na execução, com ênfase na Gestão de controle patrimonial de bens móveis e de bens imóveis, abrangendo outras áreas em temas relacionados à gestão patrimonial, como o controle interno e a contabilidade.

## 9. QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

9.1. Quantitativo estimado para a contratação segue na planilha abaixo:

	Discriminação	Quant.	Und.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em controle patrimonial, consultoria e treinamento	12	Mês
	Capacitação online com carga horária de 16 horas (até 100 servidores)	1	Serviço

9.2. A contratação será realizada por pagamento mensal totalizando 12 meses.

## 10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1. O valor estimado da contratação no período de 12 meses é de aproximadamente: **R\$ 313.400,00**, conforme proposta 0387861.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Não há possibilidade de parcelamento, pois todas as etapas dos serviços estão inter-relacionadas, motivo pelo qual o objeto deve ser executado por meio de um único contrato, por uma única empresa, visando a celeridade processual.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do contrato seja realizada pelos servidores da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

13.1. No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se verifica nessa contratação a existência de impactos ambientais relevantes.

## 15. CONCLUSÃO DO ESTUDO

15.1. Foi encontrada solução viável?

(  ) Sim

(  ) Não

## 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. O ETP nos permite evidenciar que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da

economicidade, eficácia e eficiência.

16.2. A presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, nos casos em que cabe a contratação mediante inexigibilidade de licitação.

16.3. Além do aspecto econômico, a inexigibilidade de licitação ocorre por inviabilidade de competição, a modalidade escolhida garante os aspectos qualitativos em termos de benefícios de agilidade processual para o alcance dos objetivos da contratação.

16.4. Sendo assim, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Preliminar.

17. **APROVAÇÃO**

( X ) Aprovado

( ) Reprovado

( ) Retornar para ajustes

**Maria de Nazaré da Costa Neta**  
Chefe do Departamento de Patrimônio  
Decreto Municipal nº 967/2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazaré da Costa Neta, Gerente de Departamento**, em 27/01/2026, às 12:41, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0698461** e o código CRC **99A43CC0**.